



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM	
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 8665/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial (DOU) em 18/05/2023	
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM	

CONTRATO N.º 071/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 071/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, A.C. SERVIÇOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **A.C. SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. nº-46.367.524/0001-16, situada na Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 1520, Sala 07, Cidade Nova, Feira de Santana/BA, CEP:44.053-268, neste ato representado por, **ANTÔNIO CARLOS FONSECA MATOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 010.464.555-59, CREMEB N.º 35164/BA e portador do RG nº 11.190.454-44 SSP/BA, , doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: ANTÔNIO CARLOS FONSECA MATOS	
CREMEB Nº 35164/BA	
PROFISSIONAIS PARA O SAMU 192	
• COORDENADOR (A) MÉDICO (A) – 20 HORAS	
VALOR MENSAL: R\$ 8.145,00 (OITO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)	
VALOR ANUAL: R\$ 57.015,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINZE REAIS)	

1.2A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 O(A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

profissional ou representante da empresa credenciada;

h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1O valor do presente contrato é de **R\$ 57.015,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUINZE REAIS)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.4O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2025	33.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) CONTRATADO(A) declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) CONTRATADO(A) responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

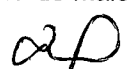
11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.

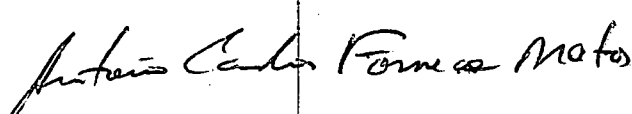
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

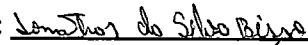
12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

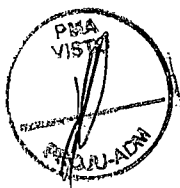
Alagoinhas, 17 de maio de 2023.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


A.C.SERVIÇOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 022.003.625-23

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 865.697.525-43



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - PMM/SEMEC; DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e JRS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA; CNPJ: 10.788.629/0002-82; OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de material de limpeza, referente aos itens: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 25, 27, 29, 37, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas do sistema municipal de ensino, no Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo administrativo nº 2023/01947-00- PMM; VALOR GLOBAL: R\$ 2.521.565,77 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 25/03/2023 a 25/03/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 12.361.10.2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.62.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; 12.361.62.2.020 - Encargos com Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 100 - Recursos Ordinários; 074 - Salário Educação; 11 - FUNDEB 30%.

FISCALIZADOR: Sra. MARIMEY VASCONCELOS COELHO, CPF: 310.325.592-68

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 265/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONTRATADA: TGC - TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73. CONVÊNIO Nº 0971/2017 (SINCOV Nº 855043/2017). OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO BAIRRO DA ROCINHA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Art. 57, Inciso II e o § da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Contrato nº 265/2019, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 25 de Abril de 2023 do Décimo Termo Aditivo, estando vigente sua prorrogação até 24 de Junho de 2023, do Contrato original celebrado entre as partes em 06 de Setembro de 2019. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Setembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente extrato do aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Manicoré/AM; 25 de Abril de 2023.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 2/2023

Agricultores E Empreendedores De Base Familiar Rural Organizados Em Grupos Formais, Informais E Fornecedores Individuais, Interessados Em Fornecer, Gêneros Alimentícios Destinados Ao Atendimento Da Clientela Beneficiária Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE. O MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 002/2023 / CPG, para credenciamento de: Agricultores E Empreendedores De Base Familiar Rural Organizados Em Grupos Formais, Informais E Fornecedores Individuais, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MANICORÉ - AM, com fundamentos estabelecidos nas legislações vigentes, § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE Maio de 2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020. Data e Local para entrega dos envelopes: Dias: 15 à 30 de Maio de 2023, nos horários de 08:00h às 14:00h, na PREFEITURA MUNICIPAL MANICORÉ, situada a Av. Getúlio Vargas nº 574 - Centro - CEP 69.280-000 - MANICORÉ - AM e/ou na Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar/CANE. Dúvidas pelo E-mail: pmm.cpl2021@gmail.com Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública Geral Nº 002/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ - AM, que poderá ser acessado nos endereços eletrônicos: Diário dos Municípios, Diário da União, Murais de órgãos públicos do MANICORÉ/AM, retirada sua cópia na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ - AM - ou Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar/CANE/SEMED. Contatos para informações: Raiza Colares Magalhães, fone: 097 99154-6884. Manicoré/AM, 11 de Maio de 2023.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal - ACM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato N.º 010/2022. Espécie 1º termo aditivo de prazo, Data da assinatura: 09 de Janeiro de 2023, Partes: Prefeitura Municipal de Nhamundá e a Empresa: RF Comércio de Materiais de Construção Eireli, Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Abastecimento de Água na Comunidade Santa Rita no Município de Nhamundá/AM - Convênio nº 882543/2019. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato N.º 018/2022. Espécie 1º termo aditivo de prazo, Data da assinatura: 07 de março de 2023, Partes: Prefeitura Municipal de Nhamundá e a Empresa: New Life Projetos e Construções Eireli Epp, Objeto: Contratação de Empresa para Reforma das UBS e Postos de Saúde do Município de Nhamundá - Posto de Saúde Municipal Guarabi. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 019/2022. Espécie 1º termo aditivo de prazo, Data da assinatura: 07 de março de 2023, Partes: Prefeitura Municipal de Nhamundá e a Empresa: New Life Projetos e Construções Eireli Epp, Objeto: Contratação de Empresa para Reforma das UBS e Postos de Saúde do Município de Nhamundá - Posto de Saúde Municipal Santíssima Trindade. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 003/2023. Espécie 1º termo aditivo de prazo, Data da assinatura: 28 de março de 2023, Partes: Prefeitura Municipal de Nhamundá e a Empresa: Consturb Construções e Serviços Empresariais Eireli. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 002/2022. Espécie 2º termo aditivo de prazo, Data da assinatura: 22 de dezembro de 2022, Partes: Prefeitura Municipal de Nhamundá e a Empresa: Figueiredo Comércio de Produtos Hospitalares e Serviços de Construção Eireli, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de ponto de apoio para atendimento a comunidade São Sebastião do Cocoroco. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 010/2022. Espécie 1º termo aditivo de prazo, Data da assinatura: 04 de abril de 2023, Partes: Prefeitura Municipal de Nhamundá e a Empresa: New Life Projetos e Construções Eireli Epp, Objeto: Contratação de Empresa para Reforma das UBS e Postos de Saúde do Município de Nhamundá - UBS Cristo Rei Cutipani. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 0123/2023. Espécie 1º termo aditivo de prazo, Data da assinatura: 07 de abril de 2023, Partes: Prefeitura Municipal de Nhamundá e a Empresa: RF Comércio de Materiais de Construção Eireli, Objeto: Construção de Escola Municipal Localizada na Comunidade Cocoró, no Município de Nhamundá/AM. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO. 022/2023. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, por sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço e maior desconto por item. Data da abertura: 01 de junho de 2023. Hora: 10h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves-AM, 17 de maio de 2023.
KHARY ANNY PEREIRA LIMA
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Campo Alegre de Lourdes, vem por meio desta, convocar a(s) arrematante(s) dos lotes 01, 02, 03, 04 do PE 012/2023, para apresentação de amostras dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento ao Item 15 do termo de referência do instrumento convocatório do PE 012/2023, através da Secretaria Municipal de Educação. Empresa convocada: VITÓRIA ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 11.609.073/0001-14. Do objeto: Apresentação de amostra dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento ao Item 15 do termo de referência do instrumento convocatório do PE 012/2023, através da Secretaria Municipal de Educação. Do prazo: A arrematante terá até o dia 22 de Maio de 2023, das 09:00 horas às 12:00 horas, para APRESENTAR AS AMOSTRAS, sob pena de desclassificação, na Sede da Secretaria de Educação, situada, na Rua Tiradentes, bairro centro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA.

Campo Alegre de Lourdes, 17 de Maio de 2023
ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023-SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023-SRP. Processo Administrativo 150/2023. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a internet, por meio de cabo UTP, fibras ópticas e via rádio (link full duplex 100/100) que se fizerem necessárias, para atender as diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. Sessão de Abertura: 30/05/2023, às 09h00min. Local: Sala de reuniões da COPEL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Abílio Dias, S/N, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/licitacoes ou no setor de licitações. Informações através do e-mail: cpaliba@gmail.com.

Em 17 de maio de 2023
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023-SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação Pregão Presencial nº 018/2023-SRP. Processo Administrativo: 154/2023. Menor Preço por item. Objeto: Pregão Presencial Registro de Preços para contratação, eventual e parcelada, de prestação de serviços de aluguel e montagem de som, iluminação, palco, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador de energia e afins. Sessão de Abertura: 31/05/2023, às 09h00min. Local: Sala de reuniões da COPEL, na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes. O Edital esta disponível no endereço <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações. Informações: cpaliba@gmail.com.

Em 17 de maio de 2023
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 070/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: A.C. SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº 46.367.524/0001-16 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 17/05/2023.

Contrato nº. 071/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: A.C. SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº 46.367.524/0001-16 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 57.015,00 (cinquenta e sete mil, e quinze reais) - Data de Assinatura: 17/05/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023 - BB nº 1002030, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE DROGARIA PARA FUTURA, EVENTUAL E MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO ELENCADOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME/MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA E DEMANDAS JUDICIAIS VIGENTES, ATRAVÉS DA PROPOSTURA DE MAIOR DESCONTO

